



Publicado em Placar

Em 09 / 05 / 96

*Odiz*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 226 / 96.

De 09 de maio de 1996.

Aprova o micro-parcelamento do Loteamento Vale do Sol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71. XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano do Loteamento Vale do Sol, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PALMAS, em 09 de maio de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

ARQTO PAULO RENATO G. MORGADO  
Secretário Municipal de Ação Urbana

CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA  
Advogado-Geral do Município